

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades do Município de Ponta Grossa.

Todo veículo precisa de revisão e manutenção periódica, senão pode ter o seu tempo de vida e seu valor diminuído consideravelmente. Além disso, diversos problemas mais sérios podem ser identificados antes que comprometam outras áreas do motor, da parte elétrica ou mecânica. Pelos 40.000 km rodados, o carro começa a precisar de mais cuidados. Afinal, as peças do automóvel vão se desgastando com o uso e a vida útil de alguns componentes começa a se aproximar do fim.

2. ÁREA DEMANDANTE:

Conselho Tutelar Norte.

3. OBJETO:

Revisão periódica do veículo Renault Logan, placas RHY1F81, utilizado pelo Conselho Tutelar Norte.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:**Peças**

1. Cartucho Filtro de Ar
2. Filtro de óleo do motor
4. Junta
5. Filtro de Habitáculo de veículo
6. Filtre Carburant
7. Vela de ignição para rpoduc
8. Água desmineralizada
9. Aditivo Solido p/combustível
10. Limpeza do sistema injector
11. Kit Revisão
12. Protetor Polo Bateria unidade
13. Flush motor oil system cle
14. Protetivo motor supreme p
15. Limpeza da Caixa Evaporado
16. Descarbonizante
17. Verniz protetor para motor
18. Limpa freios
19. Cartão de Oxi-Sanitização
20. Air Repair Odorizador Mini

Aditivo

21. Motrio 10w40 API SL

Serviço/Mão de Obra

- 22. Insp. 40.000 km – Logan
- 23. Pacote Stander
- 24. Pacote Premium
- 25. Pacote recomendado Renau
- 26. Aplicação de oxi-sanitização

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Revisão periódica do veículo Renault Logan, placas RHY1F81, utilizado pelo Conselho Tutelar Norte.	Serviço	01

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA:

O serviço será executado na oficina da contratada, ou seja, na Av. Visconde de Mauá, 3010, Ponta Grossa/PR – CEP 84043-000.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor orçado para a revisão é de **R\$ 2.735,90 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)**.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa para revisão periódica do veículo Renault Logan, placas RHY1F81, deverá atender as necessidades abaixo relacionadas:

8.1. Natureza da Contratação

O objeto enquadra-se na categoria de serviço comum, com representante exclusivo, objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, de manutenção de bens móveis, com preservação das características originais do bem.

8.2. Duração Inicial do Contrato:

Os serviços serão realizados em até 3 (três) dias.

8.3. Relevância dos requisitos estipulados:

A Contratada deverá ter infraestrutura adequada tanto para a realização do serviço quanto para manter em segurança o veículo sob sua responsabilidade, além de ter profissionais qualificados para a execução dos trabalhos.

8.4 Exigências para Habilitação Técnica:

Não se aplica.

8.5 Critérios de sustentabilidade:

A Contratada deverá adotar no que couber, as disposições da Resolução CONAMA nº 362, de junho de 2005, da Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como a Resolução CONAMA N 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- I. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamento e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, inciso I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- II. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA N 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- III. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VIII, da Resolução CONAMA N 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

- I. Que esteja previamente registrado na ANP;
- II. De fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para exercício de sua atividade;
- III. Que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;
- IV. Classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;
- V. Que não se enquadrem em uma das vedações contidas no art 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

Ter como meta a redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada.

Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.6. Principais normativos que disciplinam objeto a ser contratado:

- Normas Técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, tais como ANVISA, INMETRO E ABNT;
- Normas Regulamentadoras – NR, no que couber;
- Código de Defesa do Consumidor;
- Resoluções CONAMA;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Apesar de diversas empresas realizarem esse tipo de serviço, pelo fato do automóvel estar na garantia, se faz necessário contratação de empresa que tem exclusividade no município para revisão de veículos da marca Renault, a contratação será por inexigibilidade de licitação. Devendo a contratada comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, de acordo com o disposto no inciso 4º do Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 e do Art. 27 do Decreto Municipal 21.500/2023.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Entendemos que a contratação de empresa para prestar serviço de revisão periódica do veículo Renault Logan, placas RHY1F81, utilizado pelo Conselho Tutelar Norte, por inexigibilidade de licitação é a melhor solução, visto que a Barigui Participações Ltda possui exclusividade no município na execução desse serviço sem que ocorra a perda da garantia do veículo.

A empresa deverá fornecer para a contratante certificado de revisão.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O parcelamento não se aplica, pois, o processo visa a contratação de empresa específica que oferta serviço de interesse da Administração para a revisão periódica do veículo Renault Logan, placas RHY1F81 sem que ocorra a perda da garantia do veículo.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Atualmente a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social não possui contrato que guarda relação/afinidade com o objeto da compra pretendida.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Tal contratação está prevista no PCA 2024: Demandas 451 do Conselho Tutelar.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Manter o veículo em perfeitas condições de uso, evitando a redução do seu tempo de vida e valor. Durante a revisão diversos problemas podem ser identificados antes que comprometam outras áreas do motor, da parte elétrica, hidráulica ou mecânica. Garantindo a conservação do veículo e a segurança dos seus usuários.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição do servidor que fará a fiscalização;
- Capacitação do fiscal a respeito do tema objeto da contratação;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A CONTRATADA deverá possuir em suas instalações, caixa de retenção de óleo com decantação, que atendam às normas de proteção ambiental (IAP/ IBAMA/CONAMA), ou sistemas similares de recolhimento de óleos automotivos, incluindo a devida coleta, segregação e destinação, sendo terminantemente vedado o descarte desse tipo de resíduo na rede pública de esgoto.

Por se tratar de serviços de manutenção mecânica, estes não causam impactos ambientais, desde que na execução dos serviços, o descarte de peças e materiais deva se observar à política de responsabilidade socioambiental do órgão, bem como, o fornecimento de peças e componentes de reposição deverão ser certificadas pelo Inmetro.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

Além das obrigações usuais é obrigação da contratada: não se aplica.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar. E entende que a solução indicada é a melhor para a contratação a ser realizada conforme as necessidades inerentes da SMFDS em relação a revisão periódica do veículo Renault Logan, placas RHY1F81.

Ponta Grossa, 10 de dezembro de 2024.

Assinado por:
Anderson Lopes Bernardes da Silva
11/12/2024 - 11:49
VX0RERELSPSPDOMATMN4G

ANDERSON LOPES BERNARDES DA SILVA
Auxiliar Administrativo – Planejamento de Contratação

Assinado por:

Jocemara Aparecida Santos

11/12/2024 - 15:34

B0MPW5Y1S30H4VQ4B7BXCQ

JOCEMA APARECIDA DOS SANTOS
Diretora Administrativa da SMFDS